



Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

PORTARIA Nº. 93 /2010

“Determina instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, nomeia Comissão e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Igaratinga-MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no Art. 100, II, “c”, da Lei Orgânica do Município c/c 131 e segs. da Lei Complementar 012/2007, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga e

CONSIDERANDO a comunicação, através do ofício Nº 15/2010, de lavra do Ilustre Promotor de Justiça da 5a. Promotoria de Justiça da Comarca de Pará de Minas, de possível irregularidade nos atos de nomeação dos servidores Marco Antônio Guimarães e Jairo da Fonseca;

CONSIDERANDO que cabe à autoridade pública determinar a abertura de sindicância administrativa, visando apurar se houve a prática de infração, como ainda, visando apurar sua autoria;

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

CONSIDERANDO que incumbe a Comissão a apuração dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º. **Fica instaurada Sindicância Administrativa Disciplinar**, nos termos do Art. 135 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Igaratinga, visando apurar fatos imputados aos servidores Marco Antônio Guimarães e Jairo da Fonseca, conforme Ofício nº. 15/2010 – MP/5a. PJCPM.

Art. 2º. Fica nomeada a **Comissão de Sindicância Administrativa**, composta de três (03) membros, que será constituída pelos servidores públicos municipais:

- a) **Aroldo Henriques Guimarães, na qualidade de Presidente;**
- b) **Conceição Aparecida Santos Henriques, na qualidade de Escrivã;**
- c) **Antônio Honório da Silva, como membro.**

Praça Manuel de Assis, 272 – Centro - Igaratinga/MG
Telefax: (37)3246-1134/3246-1098- e-mail: chefegabinete@igaratinga.mg.gov.br





Prefeitura Municipal de Igaratinga
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Fica concedido à Comissão o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão da Sindicância e relatório, contados a partir da citação válida da Sindicância.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e dez (30-03-2010).

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal

